

Lei no 582/44

Abre crédito especial de CR\$ 450.000 destinado a compra de instrumentos e materiais necessários à reforma e ampliação do tanfaro local.

Edil Mocarí, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

a câmara municipal decretou e ele
promulga e promciona a seguinte
lei:-

Artigo 1º Fica alocado na contabilidade municipal, um crédito especial de CR\$ 50.000 (releante e cinquenta mil cruzeiros), destinado a compra de instrumentos e materiais necessários à reforma e ampliação da fonefona municipal local.

Artigo 2º O valor do percento crédito será cobrado com o produto da anulação parcial da multa no. 3. 2.3.4.8.2.- apontado de ex-oficial Miguel Vianna Torres.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 12 de
Maio de 1966.

Kelil Macari - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em data supra.

Atue em